



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS CONTÁBEIS

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e financeiro para o município de Graça - CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Licitação para contratação das atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se na necessidade das Secretarias Municipais terem profissional habilitado de apoio administrativo e financeiro para elaborar projetos, angariar recursos junto ao governo federal e estadual, realizar prestações de contas.

4. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Valor estimado de acordo com pesquisa de mercado.

4.2. Os itens que compõem este termo de referência estão especificados no Anexo I deste termo.

5 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

5.1 - O contrato terá o prazo de vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1- O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Financeiro, conforme o acordado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1 - Executar o objeto do Contrato, no local determinado pelo município de Graça/CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviços, no período vigência do contrato;

7.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega/execução/fornecimento serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelas Secretarias Municipais, não serão considerados como inadimplimento contratual.

7.6 - O contratado deverá prestar os serviços especializados de apoio administrativo, incluindo as especificações abaixo:


- a) Elaboração de consultas prévias, propostas e/ou planos de trabalho;
- b) preparação de documentos em atendimento as demandas contratuais;
- c) análise de dados contábeis na prestação de contas parcial e final;
- d) preparação e encaminhamento de material para envio por correio ou meio digital em atendimento as diligencias contidas nos sistemas informatizados do governo federal e estadual;
- e) apoio na execução do planejamento financeiro a partir da identificação de recursos consignados no orçamento geral da união;
- f) apoio na execução do planejamento financeiro com análise da situação de adimplência do município através do CAUC, CADIN, SIAF e SIAP;
- g) execução de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia;
- h) digitação e arquivamento digital de documentos técnicos relacionados aos convênios;
- i) Manutenção de um técnico em Brasília para acompanhamento e encaminhamentos de documentos, visando a resolução de pendências de natureza técnica junto aos ministérios.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Administração do Município de GRAÇA, que atestará a entrega do objeto licitado;

8.2 - Caso a fatura seja aprovada pelo Setor Financeiro, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

Graça, 07 de Abril de 2017


Thyciane de Paula Brito
Secretária de Adm. e Fianças